



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 05 /2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA – AEFAM".

A proposição objetiva a celebração de convênio para que possam ser repassados recursos financeiros para manutenção e funcionamento da AEFAM, sendo de conhecimento de todos que a referida associação se mantém em sua maioria com recursos públicos, além das contribuições de famílias, doações, e prestam um serviço de alta relevância à população.

A Escola Família Agrícola de Marilândia funciona em sistema de alternância, que consiste na organização da formação alternando períodos no centro educativo e períodos no meio sócio-profissional familiar. Os estudantes permanecem em regime de internato durante a semana na escola.

Ressalta ainda que a referida associação teve foi reconhecida como de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 238/95.

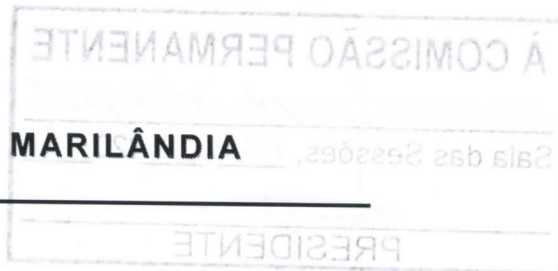
Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



PROJETO DE LEI Nº 06 /2017

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 042 Fls. 093 Livro 11
Marilândia - ES - Em: 26/01/2017
Paula Calv.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA- AEFAM.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM, para repasse de recursos financeiros, a critério da administração pública municipal, mediante apuração de valor do exercício financeiro, notadamente no mês de janeiro do ano em referência.

Parágrafo Primeiro: O recurso supracitado será no valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), repassado em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

Parágrafo Segundo: A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento da cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 (trinta) desse mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

Parágrafo Terceiro: A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Artigo 2º. Para recebimentos das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação da Escola Família Agrícola- AEFAM deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária própria do município.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2017.

Marilândia-ES, 24 de Janeiro de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018

**PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E EDUCAÇÃO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA, OBRAS E SERVIÇOS.**

O Projeto de Lei nº 006/2017, de 03 de fevereiro de 2017, de autoria da Mesa Diretora, visa “Autorizar o Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM”.

Vindo a esta Comissão, coube-nos relatar.
É o Relatório.

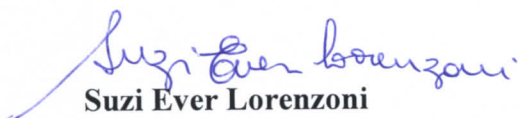
PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto visa “Autorizar o Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM” e por estar dentro dos princípios constitucionais, não esbarrando nos ditames constitucionais o projeto apresentado preenche os requisitos da legalidade, exigidos.

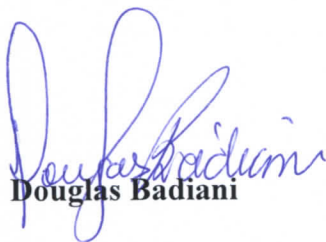
PARECER

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei nº 006/2017, em pauta e favorável ao interesse público, essa Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da matéria, mas discorda do valor da remuneração fixado, conclamando os pares a endossar este Parecer.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 2017.


Suzi Ever Lorenzoni


Paulo Costa


Douglas Badiani


Adilson Reggiani



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018

Requerimento de Urgência nº 002/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente

Os Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia/ES, abaixo assinado, REQUERER que sejam dispensadas as formalidades Regimentais, para votar em ÚNICA discussão o Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM”.

Marilândia, 09 de fevereiro de 2017

Atenciosamente,

Evandro Vermelho
Presidente

Roberto Carlos Partelli
Vice-Presidente

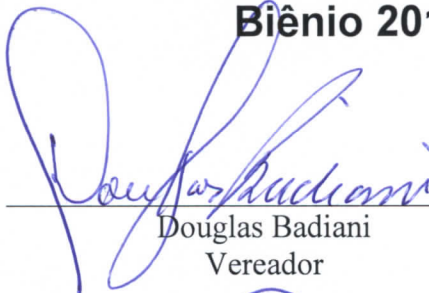
Jocimar Rodrigues Santana
1º Secretário

Ivaldo da Silva
2º Secretário

Adilson Reggiani
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018



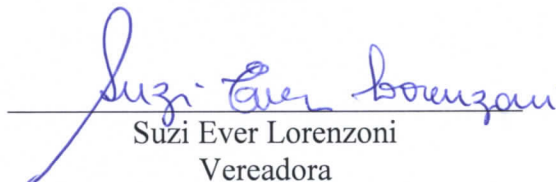
Douglas Badiani
Vereador



Paulo Costa
Vereador



Renato Meneghini
Vereador



Suzi Ever Lorenzoni
Vereadora

